



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

pessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026 EDITAL NORMATIVO

O Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras, Estado de São Paulo, por seu Presidente Executivo, Luiz Antonio Vigano, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público n.º 01/2026, destinado a credenciar estagiários para o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO** do TCA. O presente certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

01 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O estágio compreende a atuação como monitor no interior dos veículos, auxiliando na organização, controle, supervisão do comportamento, embarque/desembarque e garantir a segurança dos alunos que são transportados pelo TCA.

1.2 O estágio não confere vínculo empregatício com o TCA, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

1.3 O presente certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 4.385, de 15 de abril de 2011, Decreto Municipal n.º 6.214, de 04 de julho de 2016 e Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015.

1.4 A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria n.º 12.795, de 02 de maio de 2025.

1.5. Os estudantes aprovados poderão ser contratados, conforme a conveniência do TCA, em observância à Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 4.385, de 15 de abril de 2011 e Decreto Municipal n.º 6.214, de 04 de julho de 2016.

1.6 O Processo Seletivo terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do TCA, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.7 O presente Processo Seletivo tem a finalidade de formação de cadastro de reserva de estudantes matriculados em cursos de nível superior para o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO** com o objetivo de realizar estágio nas dependências do TCA, no período de validade do certame e eventual prorrogação.

1.8 O cadastro de reserva será constituído por estudantes aprovados que terão expectativa de direito à contratação limitada pelo prazo de validade do Processo Seletivo e eventual prorrogação.

1.9 A jornada semanal de trabalho de estágio é a prevista no item 2.2. e os horários de trabalho serão definidos a critério do TCA.

1.10. As provas serão realizadas no município de Araras, Estado de São Paulo, tendo como previsão dia **26 de abril de 2026**, sendo o local e horário divulgados oportunamente no Diário



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

Oficial Eletrônico do Município de Araras – araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br.

1.11. Conforme previsão do Artigo 11 da Lei 11.788/2008, o período máximo de estágio na mesma parte cedente não poderá exceder **02(dois) anos**, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência onde o tempo máximo de permanência poderá ser prorrogado em **06(seis) meses**. Os estudantes que participaram do **PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO** nas dependências do TCA, deverão verificar seu enquadramento no artigo mencionado.

1.12. Com base na Lei Complementar 285/2025, que trata da extinção da autarquia TCA e criação da Secretaria Municipal de Transportes Públicos, não poderão estagiar ou ainda permanecer como estagiários, os estudantes que já completaram o interstício de **02(dois) anos** como estagiários na Prefeitura Municipal de Araras;

02 - DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para estudante em formação de nível superior.

CURSOS	VAGAS
Pedagogia / Língua Portuguesa / Matemática / Educação Física / Artes / Inglês / História / Geografia / Ciências Biológicas / Educação Especial	cadastro de reserva

2.2. Não serão aceitos estudantes de cursos de Física, Química ou outros diversos dos especificados neste Edital, mesmo que em cursos correlatos como Psicologia ou Psicopedagogia.

2.3 O valor da bolsa estágio está previsto na Lei Municipal nº 4.385, de 15 de abril de 2011, o que equivale no presente momento a 1,15% do valor do salário mínimo vigente, o que corresponde à **R\$ 1.864,15 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)** no mês de **Fevereiro/2026**, para a jornada máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.4. Em caso de necessidade de contratação para jornada inferior a remuneração será proporcional às horas semanais realizadas.

2.5. Os deveres e obrigações dos integrantes do Programa Municipal de Estágio do TCA estão descritos no Decreto Municipal nº 6.214, de 04 de julho de 2016.

03 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. Incumbe ao estagiário, no exercício de suas funções auxiliares:

- I - O levantamento de dados, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- II - O acompanhamento das ações dos órgãos do TCA de que for incumbido, respeitando a sua área de estudo;
- III - O estudo das matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

- IV - O atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- V - A execução dos serviços de datilografia, digitação, correspondência, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;
- VI - O desempenho de quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.

04 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, em especial:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não ser titular de cargo, emprego ou função pública;
- c) não ser estagiário em outro órgão da administração pública;
- d) estar em dia com as obrigações militares em caso de candidato do sexo masculino;
- e) estar em gozo e quites com a Justiça Eleitoral;
- f) estar matriculado em curso de graduação em uma das áreas elencadas no item 2.1;
- g) não ter cumprido o interstício máximo definido no item 1.11 como estagiário do TCA;
- h) não ser estagiário em um dos órgãos da administração municipal;

4.2. As inscrições serão realizadas através de um cadastro de inscrição que deverão ser preenchidas no endereço eletrônico do TCA - smtca.sp.gov.br, no período de **28 de fevereiro de 2020**, a partir das 08:00 horas até o dia **15 de abril de 2026**, às 23h59min, observando-se o horário oficial de Brasília. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviá-las para o e-mail: peessoal@smtca.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3543-1827.

4.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do TCA.

4.4. Para inscrever-se o candidato passará por 3(três) etapas sendo:

- 1) acessar o "link" correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico do TCA - smtca.sp.gov.br durante o período de inscrição e preencher seus dados pessoais;
- 2) após preencher seus dados pessoais o candidato deverá clicar no botão "**INSCREVER-SE**" efetivando assim a sua inscrição, onde o candidato deverá anotar o número de sua inscrição.
- 3) de posse do número de inscrição o candidato deverá se dirigir ao Terminal Municipal de Integração, sito a Avenida Zurita, 360, Jardim Belverede, próximo ao Ginásio Municipal de Esportes "Nelson Ruegger", no setor de venda de cartões e recolher a taxa referente a sua inscrição.

4.5 O TCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.

4.6 É vedada a inscrição pela via postal ou fac-símile. A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada, a qualquer tempo.

4.7 A taxa de inscrição no presente Processo Seletivo será de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser pago até no máximo 17:00 horas do dia **16 de abril de 2026**.

05 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

pessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

5.1 A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portador. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.2 Dez por cento (10%) das contratações, serão reservadas aos candidatos com deficiência, que serão chamados por ordem de classificação de forma concomitante com a lista geral.

5.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar no formulário de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, para se beneficiarem da reserva de vagas.

5.4 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições especificadas no ITEM 03 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.6. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial, porém participarão com os candidatos de ampla concorrência.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar os itens e subitens do Capítulo 5, deste Edital.

5.8 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

5.9 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser portador de deficiência não será considerado portador de deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.10. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

5.11 O candidato inscrito como portador de deficiência, considerado habilitado na prova objetiva e que atender ao disposto neste Capítulo, deverá apresentar atestado médico que certifique a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do estágio.

5.12 A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

06 - DA PROVA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A prova será realizada no Município de Araras, com previsão para acontecer dia **26 de abril de 2026**, sendo o local e horário oportunamente especificados e divulgados pelo Diário Oficial



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

peessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

Eletrônico do Município de Araras - araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br

6.2 O candidato deve comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, trajado adequadamente, munido de:

A - Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

B - Original de um dos documentos de identificação a seguir:

- Cédula de Identidade (RG);

- Carteira de Órgão ou Conselho de classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Certificado Militar; e,

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal n. 9.503/97;

- Passaporte;

- Carteira de Identidade, expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

6.3 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “c” do item 6.2 e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4 O candidato que não apresentar o documento, conforme alínea “c” do item 6.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.5. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticados, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.6. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas, após o horário estabelecido para seu início.

6.7. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.8 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.9 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

6.10 A prova terá a duração de 03 (três) horas e compreenderá questões de múltipla escolha sobre as matérias constantes no programa, item 11 deste edital.

6.11. Durante a prova objetiva não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, nem utilização de qualquer equipamento eletrônico.

6.12 O telefone celular, durante a realização da prova, deverá permanecer desligado.

6.13 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

pessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

- a) Não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras - araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA - smtca.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “c” do item 6.2;
- d) Ausentar-se durante as provas, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

6.15 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 01h00 (uma hora) do início da prova, podendo levar o caderno de questões.

07 - DA PROVA E DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas com base na nota obtida na prova objetiva.

7.2 A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos estágios, tem caráter classificatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo 15 de Língua Portuguesa, 15 de matemática e 10 de conhecimentos gerais.

7.3 A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 03h (três horas).

7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 00 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 02 pontos para cada questão assinalada corretamente.

7.5. Não serão atribuídos pontos às questões assinaladas incorretamente, com mais de uma alternativa assinalada, rasuradas e as deixadas em branco.

7.6 O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos.

7.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

pessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

7.8 O caderno de provas objetivas e os respectivos gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br, abrindo-se o prazo de dois dias para recursos.

7.9. Encerrada a prova e efetuada a sua correção, a Comissão do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA - smtca.sp.gov.br.

7.10 A classificação final dos candidatos será obtida pela nota da prova objetiva.

7.11. Em caso de empate na classificação, será aplicada como critério de desempate:

- a) Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
- b) Maior nota obtida em Matemática;
- c) Maior nota obtida em Conhecimentos Gerais;
- d) Maior idade;
- e) Capacitação proficiente em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (LEI Nº. 5.495, DE 21/01/2022);
- f) Período letivo mais avançado.

7.12 A lista dos candidatos classificados, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras - araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br.

08 - DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- 8.1.2) à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva até o dia seguinte à divulgação do gabarito provisório;
- 8.1.3) quanto a classificação entre os dias **05 e 06 de maio de 2026**;

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email pessoal@smtca.sp.gov.br, destinado à Comissão do Processo Seletivo, e deverão conter **obrigatoriamente**: o nome do candidato, o número do CPF, a questão à qual deseja interpor recurso e seus motivos.

8.3. Os recursos apresentados fora das determinações dos itens 8.1 e 8.2 serão desprezados sem análise dos mesmos.

8.4. Ultrapassado os prazos previstos neste Edital e resolvidos os recursos, se apresentados, será publicado o gabarito definitivo e a lista dos classificados.

09 - DO CREDENCIAMENTO

9.1. Proclamados os resultados, serão os mesmos encaminhados à Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos do TCA, para o devido credenciamento.

9.2. Para o credenciamento, os estagiários classificados no Processo Seletivo deverão apresentar, nos prazos que vierem a ser fixados pelo TCA, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS

pessoal@smtca.sp.gov.br | (19) 3543-1820

-
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
 - d) Cópia do Certificado Militar se do sexo masculino;
 - e) Comprovante de estar matriculado em curso de graduação em uma das áreas elencadas no item 2.1, a partir do primeiro ano ou primeiro semestre;
 - f) Histórico escolar relativo ao curso de graduação em que está matriculado;
 - g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) Comprovante de endereço residencial;
 - i) Atestado de Antecedentes Criminais - poupatempo.sp.gov.br;
 - j) Certidão de Antecedentes Criminais - <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - k) 01 (uma) foto de tamanho 3x4 cm;

9.3. Será vedado o credenciamento do candidato, que não renovar a matrícula ou for reprovado em duas ou mais disciplinas do respectivo currículo pleno.

9.4. Se o candidato aprovado não cumprir o disposto no Edital ou, tendo escolhido uma vaga, não entregar documentação ou não iniciar o estágio, perderá o direito ao credenciamento e será eliminado do Processo Seletivo, devendo ser providenciada a chamada de outros candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

10.1 O Termo de Compromisso de Estágio será efetuado pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Tecnológicos, mediante autorização do Presidente Executivo.

10.2 O estagiário exercerá suas funções exclusivamente no órgão de Administração Pública Indireta.

10.3. É vedado ao estagiário exercer suas atribuições em órgão distinto daquele para o qual foi designado.

10.4. É vedada a designação de Estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10.5. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto ao Serviço Municipal de transportes Coletivos de Araras, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo público será homologado pelo Presidente Executivo, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – araras.sp.gov.br, e no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br.

10.7 Todos os demais avisos e resultados do Processo Seletivo público serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araras – araras.sp.gov.br e no endereço eletrônico do TCA – smtca.sp.gov.br.

10.8 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente certame são de responsabilidade exclusiva do candidato.



10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 A prova para o Processo Seletivo e formação de cadastro de reserva de estagiários abrangerá as seguintes matérias:

- I. Língua Portuguesa;
- II. Matemática;
- III. Conhecimentos Gerais.

Araras, 27 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTONIO VIGANO
Presidente Executivo



PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 01/2026

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários);
Sinônimos e antônimos;
Sentido próprio e figurado das palavras;
Pontuação;
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
Concordância verbal e nominal;
Regência verbal e nominal;
Colocação pronominal;
Crase.

MATEMÁTICA

Operações com números reais;
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum;
Razão e proporção;
Porcentagem;
Regra de três simples e composta;
Média aritmética simples e ponderada;
Juros simples;
Equação do 1º e 2º graus;
Sistema de equações do 1º grau;
Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
Sistemas de medidas usuais;
Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras;
Resolução de situações-problema;
Análise Combinatória e Probabilidade;
Trigonometria: Funções e razões trigonométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia nacional/e ou local.